



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS.....	4
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS.....	4
EDITAIS	6

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) 98815-1000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

ouvidoria
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Instrumento de Cidadania.

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FALANDO DE CONTAS

• • • • •

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce-am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [v/tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.4

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 11165/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: DEMANDA OUVIDORIA/TCE/AM

REPRESENTADOS: PATRICIA LOPES MIRANDA, AGROMARCOS COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, DAIANE B. DA SILVA-ME, E.S SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-EPP E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 86/2022 – OUVIDORIA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

DESPACHO Nº 319/2022-GP





1) Tratam os autos de **Representação com pedido de medida cautelar** interposta por reclamante com identificação sigilosa por meio da Manifestação 86/2022 da Ouvidoria TCE/AM em face da Prefeita de Presidente Figueiredo/AM, Sra. PATRÍCIA LOPES MIRANDA, e das empresas AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 11.362.024/0001-07, DAIANE B. DA SILVA-ME, CNPJ 40.153.871/0001-60, E.E.S SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EIRELI-EPP, CNPJ 24.856.571/000-90.

2) A reclamante, por meio de demanda na Ouvidoria dessa Corte de Contas, denunciou possível malversação do dinheiro público, em razão de notícia de que a prefeita Patrícia Lopes, havia contratado 03 empresas para fornecer materiais de consumo (gás, água, pão, refrigerante e entre outros) por mais de R\$ 1.000.000.00 (um milhão de reais), por meio do Pregão nº 012/2022 – SRP/CML, homologado pela prefeita em 21 de fevereiro de 2022.

3) A Representante alega ainda o direcionamento do pregão em favor dos apoiadores de campanha da Representada, sendo eles os donos das seguintes empresas e vencedores do certame supracitado: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 11.362.024/0001-07, DAIANE B. DA SILVA-ME, CNPJ 40.153.871/0001-60 e E.S SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

4) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, em razão do elevado valor global e da possível relação entre a gestora e os licitantes, a Representante requer o conhecimento e procedência da Representação para que esta Corte de Contas exerça o controle externo com relação aos procedimentos licitatórios envolvendo os Representados, para garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

5) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão nº 012/2022 – SRP/CML até que as irregularidades sejam retificadas.

6) Superado o relatório, manifesto-me.

7) Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993.

8) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento se enquadra nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.6

10) Consta no feito a Manifestação 86/2022, remetida à Ouvidoria deste Tribunal, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Os requisitos necessários para apreciação da medida cautelar devem ser apurados pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU que adote as seguintes providências;

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Fevereiro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

VSS

EDITAIS





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12471/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 258/2017-TCE – Segunda Câmara, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 01/2011, firmado entre a SEC e o Grêmio Recreativo Acará Disco – GRAD, parcela única, tendo sido interposto Recurso Ordinário nº 590/2018 - através do Acórdão nº 551/2018 – TCE – Tribunal Pleno, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO AFONSO BORGES DE QUEIROZ, Representante do Grêmio à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 13.571,08 (Treze mil, quinhentos e setenta e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA a Senhora Sabrina Marins Mamede, Servidora na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 13845/2021, acerca do objeto da presente Representação, bem como encaminhar Cópia da Ficha funcional/Carga horária/Lei de Criação dos Cargos de confiança, com a indicação das atribuições/requisitos dos cargos, lista de frequência devidamente assinadas pelo aludida servidora e pela chefia imediata, com as informações de entrada/saída do serviço; 2. Local de lotação da aludida servidora, seja na capital ou no interior (endereço); 3. Encaminhar cópia do RG, certidão de nascimento ou casamento; 4. Informar o grau de parentesco com a Deputada Estadual Mayara Pinheiro.





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.8

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 22 de fevereiro de 2022.

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a **Senhora Vivian Silva da Costa, Servidora na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 13845/2021, acerca do objeto da presente Representação, bem como encaminhar Cópia da Ficha funcional/Carga horária/Lei de Criação dos Cargos de confiança, com a indicação das atribuições/requisitos dos cargos, lista de frequência devidamente assinadas pelo aludida servidora e pela chefia imediata, com as informações de entrada/saída do serviço; 2. Local de lotação da aludida servidora, seja na capital ou no interior (endereço); 3. Encaminhar cópia do RG, certidão de nascimento ou casamento; 4. Informar o grau de parentesco com a Deputada Estadual Mayara Pinheiro.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 22 de fevereiro de 2022.

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a **Sra. Maria do Rosário Lima das Chagas, Servidora na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 13845/2021, acerca do objeto da presente Representação, bem como encaminhar Cópia da Ficha funcional/Carga horária/Lei de Criação dos Cargos de





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.9

confiança, com a indicação das atribuições/requisitos dos cargos, lista de frequência devidamente assinadas pelo aludida servidora e pela chefia imediata, com as informações de entrada/saída do serviço; 2. Local de lotação da aludida servidora, seja na capital ou no interior (endereço); 3. Encaminhar cópia do RG, certidão de nascimento ou casamento; 4. Informar o grau de parentesco com a Deputada Estadual Mayara Pinheiro.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 22 de fevereiro de 2022.

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14449/2019**, e cumprindo a Decisão nº 262/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10028/2018, que trata da Representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra a Prefeito do Município de Atalaia do Norte, fica **NOTIFICADO o Sr. NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.479,05 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Fevereiro de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 11913/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 32/2017 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10956/2015, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, exercício de 2014, fica **NOTIFICADO o Sr. MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 20.546,54 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alicance** no valor atualizado de **R\$ 3.723.828,35 (Três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, aos Cofres do Município de Santa Isabel do Rio Negro, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 2/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relato, as folhas 312 a 313, fica **NOTIFICADO a Srª Zayra Tays Albuquerque da Silva** - Secretária Executiva e Ordenadora da execução financeira da SECT, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 180/2021-DICAD e 020/2022-DICAD**, peça do Processo TCE nº 11.748/2021 que trata





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.11

da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2020, período entre 01.01 a 31.08.2020, DA Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretora de Administração Orçamentária e Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 1/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relato, as folhas 312 a 313, fica **NOTIFICADO o senhor Ismael da Costa Silva** - Secretário Executivo Adjunto e Ordenadora da execução financeira da SECT, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 181/2021-DICAD e 021/2022-DICAD**, peça do Processo TCE nº 11.748/2021 que trata da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2020, período entre 01.01 a 31.08.2020.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretora de Administração Orçamentária e Financeira





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Fabricio Silva Lima, ex-Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer- SEJEL e Ordenador da Despesa**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas nas Notificações nº 64/2022 – DICAD peça do Processo TCE nº 10.525/2018, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria do Fundo Estadual de Esportes, Exercício Financeiro 2017, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretora de Administração Orçamentária e Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2022 – DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao **Despacho da Excelentíssima Sra. Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos** fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Nonato Negrão Torres**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro – 69060-020, Manaus-AM, documentose/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 288/2019 -GT-DEATV (fls. 321/322)**, emitida no bojo do **Processo TCE nº 12.832/2021**, que trata da **Prestação de Contas da referente à parcela única do Termo de Convênio nº 011/2010-MANAUSTUR**, firmado entre a **Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSTUR** e a **Associação Movimento Bumbás de Manaus – AMBM**.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.13

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

Raquel César Machado
RAQUEL CÉZAR MACHADO
Chefe do Departamento de Análise

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022 - DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no arts. 20,71 , inciso III, 81, inciso III da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao **Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro** fica **NOTIFICADO** o **Sr. Pedro Elias de Souza**, Secretário da SUSAM ,à época, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 de Novembro - 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 69/2022 - DEATV (fls. 524/525)**, emitida no bojo do **Processo nº 10.503/2018**, que trata da **Prestação de Contas referente à Parcela Única do Termo de Convênio nº 02/2016**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM** e o **Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas - COSEMS-AM**.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Raquel César Machado
RAQUEL CÉZAR MACHADO
Chefe do Departamento de Análise

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.14

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. NORMANDO BESSA DE SÁ, Ex-Prefeito Municipal de Tefé**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 17084/2021, acerca do objeto da presente Representação, bem como:

- encaminhar a nomeação do Sr. José Ezio Bezerra Bessa Junior para cargo inexistente, qual seja, de Subsecretário Municipal de Comunicação e Cultura – SEMUCC;
- apresentar defesa para acúmulo do cargo de Professor Temporário com cargo de subsecretário Municipal de Comunicação e Cultura (SEMUCC) no período de 02/01/2020 (contratação temporária para função de professor) a 31/12/2019 (exoneração do cargo de subsecretário).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 24 de fevereiro de 2022.

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de fevereiro de 2022

Edição nº 2741 Pag.15



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Solange Maria Ribeiro da Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

